



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATO 20171603001/006-SEMSA**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TÉCNICOS DE USO HOSPITALAR E DESCARTÁVEIS (CORRELATO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JURUTI E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JURUTI ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E E. DE A. CAVALCANTE E CIA LTDA-ME.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JURUTI**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.257.555/0001-37, **ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, situada na Rua Joaquim Gomes do Amaral, s/n, centro, na Cidade de Juruti - PA, neste ato "representada" pela Sra. **Secretária Municipal de Saúde, Sra. JOQUIBEDE DA MOTA BATISTA**, brasileira, paraense, portadora do RG n.º 2610317/ SSP-PA, inscrita no CPF sob o n.º 076.764.247-39, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Pessoa Jurídica de Direito Privado **CIRÚRGICA TAPAJÓS**, inscrita com a Razão Social: **E DE A CAVALCANTE E CIA LTDA-ME**, com sede na Travessa Sorriso de Maria, 181, Jardim Santarém, Santarém-PA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 34.915.637-0001-20, neste ato representada pelo Senhor **IVALDO DE ARAÚJO CAVALCANTE**, brasileiro, paraense, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Girassol, 1193, Bairro Jardim Santarém, Cidade Santarém-Pa, portador da Carteira de Identidade n.º 3.129.459 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 098.819.642-53, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente **CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TÉCNICOS DE USO HOSPITALAR E DESCARTÁVEIS (CORRELATO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JURUTI E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO**, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com redação da Lei n.º 8.883/94, e de acordo com o que consta do **PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO Nº 20171603001**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de Materiais Técnicos de Uso Hospitalar e Descartáveis (correlato) para atender as necessidades do Hospital Municipal de Juruti e Unidades Básicas de Saúde da Zona Urbana e Rural do Município, conforme especificações e qualidades contidas no Anexo I do edital da licitação e na proposta da vencedora nos seguintes itens da cota principal: 7, 8, 9, 10, 11, 13, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 31, 32, 36, 37, 48, 51, 59, 60, 61, 66, 70, 74, 80, 88, 98, 100 e 171 e os seguintes itens da cota reservada: 5, 6, 7, 8, 9, 30, 31, 32, 36, 37, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 70, 93, 94 e 95.

Parágrafo primeiro - Fica ressalvado o direito de a Administração adquirir os Materiais nas quantidades acima, **parcialmente ou em sua totalidade**, jamais ultrapassando os quantitativos dependendo da necessidade da CONTRATANTE, pelo fato de orçamento ser previsão e, não existe uma obrigatoriedade de ser requisitado todo o objeto do contrato, podendo ser a menor, a maior (com aditivo) e até mesmo nenhum.

Parágrafo Segundo - Este contrato decorre do Despacho da Sra. Secretária Municipal de Saúde, que homologou o Processo Licitatório Nº 06/2017-CPL, sendo o mesmo devidamente publicado no Diário Oficial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

COTA PRINCIPAL- 75%



Pregão Presencial nº 20171603001

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V.UNIT.	V. TOTAL
7	Escalpe com dispositivo de segurança para acesso venoso periférico, 19G, com trava de proteção que recobre a agulha após a punção, conector luer lock fêmea com tampa rosqueável, tubo em pvc distal de 30cm, asa em pvc flexível, cânula trifacetada em inox siliconizada com protetor. Estéril. Embalagem plástica combinada com papel grau cirúrgico. Atenda a NR 32.	UND	1.000	R\$ 0,64	R\$ 640,00
8	Escalpe com dispositivo de segurança para acesso venoso periférico, 21G, com trava de proteção que recobre a agulha após a punção, conector luer lock fêmea com tampa rosqueável, tubo em pvc distal de 30cm, asa em pvc flexível, cânula trifacetada em inox siliconizada com protetor. Estéril. Embalagem plástica combinada com papel grau cirúrgico. Atenda a NR 32.	UND	3.000	R\$ 0,64	R\$ 1.920,00
9	Escalpe com dispositivo de segurança para acesso venoso periférico, 23G, com trava de proteção que recobre a agulha após a punção, conector luer lock fêmea com tampa rosqueável, tubo em pvc distal de 30cm, asa em pvc flexível, cânula trifacetada em inox siliconizada com protetor. Estéril. Embalagem plástica combinada com papel grau cirúrgico. Atenda a NR 32.	UND	8.000	R\$ 0,64	R\$ 5.120,00
10	Escalpe com dispositivo de segurança para acesso venoso periférico, 25G, com trava de proteção que recobre a agulha após a punção, conector luer lock fêmea com tampa rosqueável, tubo em pvc distal de 30cm, asa em pvc flexível, cânula trifacetada em inox siliconizada com protetor. Estéril. Embalagem plástica combinada com papel grau cirúrgico. Atenda a NR 32.	UND	10.000	R\$ 0,64	R\$ 6.400,00
11	Escalpe com dispositivo de segurança para acesso venoso periférico, 27G, com trava de proteção que recobre a agulha após a punção, conector luer lock fêmea com tampa rosqueável, tubo em pvc distal de 30cm, asa em pvc flexível, cânula trifacetada em inox siliconizada com protetor. Estéril. Embalagem plástica combinada com papel grau cirúrgico. Atenda a NR 32.	UND	300	R\$ 0,64	R\$ 192,00
13	Esparadrapo impermeável medindo 10cmx4,5m composto de tecido 100% algodão com tratamento especial para proporcionar facilidade de rasgo sem desfiamento, massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resinas, que possui excelente adesividade, inclusive sobre sua própria superfície. Apresenta bordas serrilhadas que favorecem o corte orientado em ambos os sentidos, sem a necessidade de instrumentos de corte. Embalagem individual em carretel de plástico e com capa. UND ROLO	RL	600	R\$ 5,85	R\$ 3.510,00
19	Fio Algodão 0 com agulha forte ½ X 4CM robusta	UND	240	R\$ 1,65	R\$ 396,00
20	Fio Algodão 2-0 com agulha forte ½ X 4CM robusta	UND	240	R\$ 1,65	R\$ 396,00
21	Fio Algodão 3-0 com agulha ½ X 4 CM gastrointestinal delicada	UND	48	R\$ 1,65	R\$ 79,20
22	Fio Cromado -1- ag. ½ x 5cm fecham. Geral ,ginec.,obist. MCR	UND	1.000	R\$ 2,90	R\$ 2.900,00
23	Fio Cromado 2-0 ag. ½ x 4cm fecham. Geral MR	UND	1.000	R\$ 2,90	R\$ 2.900,00
24	Fio cromado 3-0 ag. 3/8 x 4cm fecham. Geral CR	UND	576	R\$ 2,90	R\$ 1.670,40
31	Fio de Sutura PROLENE nº 1-0	UND	240	R\$ 1,85	R\$ 444,00
32	Fio de Sutura PROLENE nº 2	UND	240	R\$ 2,00	R\$ 480,00
36	Fio Polipropileno 2 ag. 3/8 x 7,5cm CTR tam 3c50cm	UND	288	R\$ 8,70	R\$ 2.505,60



Pregão Presencial nº 2017160300

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



37	Fio Polycryl (vicryl) 1 ag. ½ x 4cm MCR fecham. Geral	UND	800	R\$ 5,75	R\$ 4.600,00
48	Gel para Ultra-sonografia 1Lt	LT	130	R\$ 6,70	R\$ 871,00
51	Hemostático Absorvível Gelfoam/ Surgicel 1,3cm x 5.1cm	UND	24	R\$ 56,00	R\$ 1.344,00
59	Lâmina de Bisturi aço carbono Descartável nº 11	UND	1.000	R\$ 0,21	R\$ 210,00
60	Lâmina de Bisturi aço carbono Descartável nº 15	UND	2.000	R\$ 0,21	R\$ 420,00
61	Lâmina de Bisturi aço carbono Descartável nº 23	UND	3.000	R\$ 0,21	R\$ 630,00
66	Lençol descartável TNT Branco c/Elástico	UND	500	R\$ 1,55	R\$ 775,00
70	LUVA CIRÚRGICA estéril TAM: 8,0, confeccionada em látex 100% natural. lubrificadas com pó bioabsorvível, formato anatômico, esterilizada por irradiação, alta sensibilidade tátil, superfície texturizada e antiderrapante, descartável de uso único. Embalada em par. Registro na ANVISA/MS.	PAR	1.000	R\$ 0,92	R\$ 920,00
74	Luvas de procedimento tam. P CX/100	CX	1.500	R\$ 15,70	R\$ 23.550,00
80	Máscara descartável com clip - Cx c/ 50und tripla camada	CX	300	R\$ 5,90	R\$ 1.770,00
88	Propé descartável TRÊS camadas c/ elástico	UND	9.600	R\$ 0,09	R\$ 864,00
98	Seringa Descartável em polipropileno TAM: 3ML, com agulha 20x5,5, estéril, c/ dispositivo de segurança acoplado na seringa, bico com adaptação à agulha em rosca, corpo graduado, com anel de retenção, êmbolo apresentando ponteira de borracha siliconizada com adaptação exata ao corpo da seringa, o lote, a data de fabricação e a validade deverão vir impressas na embalagem do material. embalagem em papel grau cirurgico. Atendendo a NR 32.UND	UND	20.000	R\$ 0,52	R\$ 10.400,00
100	Seringa Descartável em polipropileno TAM: 5ML, sem agulha, estéril, c/ dispositivo de segurança acoplado na seringa, bico com adaptação à agulha em rosca, corpo graduado, com anel de retenção, êmbolo apresentando ponteira de borracha siliconizada com adaptação exata ao corpo da seringa, o lote, a data de fabricação e a validade deverão vir impressas na embalagem do material. embalagem em papel grau cirurgico. Atendendo a NR 32. UND	UND	30.000	R\$ 0,52	R\$ 15.600,00
171	Tela de Marlex - 15x15	UND	20	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
TOTAL: R\$ 92.707,20					

COTA RESERVADA- 25%					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	VALOR TOTAL
5	AGULHA HIPODERMICA 13 x 4,5 descartável, estéril, atóxica, apirogênica, cânula em aço inox, cilíndrica, reta, oca, siliconizada, com bisel trifacetado, afiada, rígida e centralizada, canhão em polipropileno e que permita encaixe perfeito em polipropileno, sem rachaduras e bem acoplado ao canhão. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala.	UND	20.000	R\$ 0,06	R\$ 1.200,00
6	AGULHA HIPODERMICA 20 x 5,5 descartável, estéril, atóxica, apirogênica, cânula em aço inox, cilíndrica, reta, oca, siliconizada, com bisel trifacetado, afiada, rígida e centralizada, canhão em polipropileno e que permita encaixe perfeito em polipropileno, sem rachaduras e bem acoplado ao canhão. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala.	UND	5.000	R 0,06	R\$ 300,00

Avenida Marechal Rondon, 18 – Bom Pastor – CEP:68.170-000 – Juruti – Pará



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



7	AGULHA HIPODERMICA 25x 6,0 descartável, estéril, atóxica, apirogênica, cânula em aço inox, cilíndrica, reta, oca, siliconizada, com bisel trifacetado, afiada, rígida e centralizada, canhão em polipropileno e que permita encaixe perfeito em polipropileno, sem rachaduras e bem acoplado ao canhão. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala.	UND	10.000	R\$ 0,06	R\$ 600,00
8	AGULHA HIPODERMICA 25x 7 descartável, estéril, atóxica, apirogênica, cânula em aço inox, cilíndrica, reta, oca, siliconizada, com bisel trifacetado, afiada, rígida e centralizada, canhão em polipropileno e que permita encaixe perfeito em polipropileno, sem rachaduras e bem acoplado ao canhão. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala.	UND	30.000	R\$ 0,06	R\$ 1.800,00
9	AGULHA HIPODERMICA 30 x 8,0 descartável, estéril, atóxica, apirogênica, cânula em aço inox, cilíndrica, reta, oca, siliconizada, com bisel trifacetado, afiada, rígida e centralizada, canhão em polipropileno e que permita encaixe perfeito em polipropileno, sem rachaduras e bem acoplado ao canhão. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala.	UND	20.000	R\$ 0,06	R\$ 1.200,00
30	Atadura gessada: medindo 10cm de largura por 3m de comprimento, enrolada em tubete de plástico, com gesso uniformemente impregnado sobre uma tela de tecido tipo giro-inglês 100% algodão e lateral com corte sinuoso para evitar desfiamento. depois de molhada com água, a atadura gessada deve apresentar textura suave, cremosa e livre de areiosidade ao tato. O tempo de endurecimento deve ser de no máximo 7 minutos. Embalada individualmente e acondicionada em caixas com 20 unidades. o produto deverá atender na íntegra as especificações da NBR 14.852, sob pena de desclassificação.	RL	600	R\$ 1,20	R\$ 720,00
31	Atadura gessada: medindo 15cm de largura por 3m de comprimento, enrolada em tubete de plástico, com gesso uniformemente impregnado sobre uma tela de tecido tipo giro-inglês 100% algodão e lateral com corte sinuoso para evitar desfiamento. depois de molhada com água, a atadura gessada deve apresentar textura suave, cremosa e livre de areiosidade ao tato. O tempo de endurecimento deve ser de no máximo 7 minutos. Embalada individualmente e acondicionada em caixas com 20 unidades. o produto deverá atender na íntegra as especificações da NBR 14.852, sob pena de desclassificação.	RL	600	R\$ 1,85	R\$ 1.110,00
32	Atadura gessada: medindo 20cm de largura por 4m de comprimento, enrolada em tubete de plástico, com gesso uniformemente impregnado sobre uma tela de tecido tipo giro-inglês 100% algodão e lateral com corte sinuoso para evitar desfiamento. depois de molhada com água, a atadura gessada deve apresentar textura suave, cremosa e livre de areiosidade ao tato. O tempo de endurecimento deve ser de no máximo 7 minutos. Embalada individualmente e acondicionada em caixas com 20 unidades. o produto deverá atender na íntegra as especificações da NBR 14.852, sob pena de desclassificação. ROLO	RL	600	R\$ 3,20	R\$ 1.920,00
36	Bisturi Descartável nº 15 com cabo	UND	500	R\$ 1,30	R\$ 650,00
37	Bisturi Descartável nº 23 com cabo	UND	500	R\$ 1,30	R\$ 650,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



41	Cateter Intravenoso periférico de segurança do tipo por fora da agulha de uso único. Tam: 14G, codificado por cores, estéril, descartável, constituído por: agulha siliconizada com bisel triangulado e trifacetado; cateter em biomaterial poliuretano (vialon), flexível, transparente (radiopaco); protetor de agulha/cateter; conector luer-lok, translúcido, com ranhuras para fixação, câmara de refluxo em cristal, permitindo rápida visualização do refluxo sanguíneo e tampa filtro da câmara de refluxo do tipo bio- seletivo, que reduz a pressão interna da câmara, e permite a visualização do sangue no exato momento da punção; dispositivo de segurança acionado pelo usuário (técnica ativa), com reencape instantâneo e total da agulha, proteção total de todo comprimento da agulha, evitando o contato com sangue pós-punção (risco biológico) e risco de acidente e contaminação do profissional de saúde. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Atenda a NR 32.	UND	100	R\$ 2,03	R\$ 203,00
42	CATETER INTRAVENOSO periférico de segurança do tipo por fora da agulha de uso único. Tam: 16G, codificado por cores, estéril, descartável, constituído por: agulha siliconizada com bisel triangulado e trifacetado; cateter em biomaterial poliuretano (vialon), flexível, transparente (radiopaco); protetor de agulha/cateter; conector luer-lok, translúcido, com ranhuras para fixação, com tecnologia de controle de refluxo sanguíneo, reduzindo o risco de extravasamento de sangue durante a punção, câmara de refluxo em cristal, permitindo rápida visualização do refluxo sanguíneo e tampa filtro da câmara de refluxo do tipo bio-seletivo, que reduz a pressão interna da câmara, e permite a visualização do sangue no exato momento da punção; dispositivo de segurança acionado pelo usuário (técnica ativa), com reencape instantâneo e total da agulha, proteção total de todo comprimento da agulha, evitando o contato com sangue pós-punção (risco biológico) e risco de acidente e contaminação do profissional de saúde. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Atenda a NR 32.	UND	300	R\$ 2,03	R\$ 609,00
43	CATETER INTRAVENOSO periférico de segurança do tipo por fora da agulha de uso único. Tam: 18G, codificado por cores, estéril, descartável, constituído por: agulha siliconizada com bisel triangulado e trifacetado; cateter em biomaterial poliuretano (vialon), flexível, transparente (radiopaco); protetor de agulha/cateter; conector luer-lok, translúcido, com ranhuras para fixação, com tecnologia de controle de refluxo sanguíneo, reduzindo o risco de extravasamento de sangue durante a punção, câmara de refluxo em cristal, permitindo rápida visualização do refluxo sanguíneo e tampa filtro da câmara de refluxo do tipo bio-seletivo, que reduz a pressão interna da câmara, e permite a visualização do sangue no exato momento da punção; dispositivo de segurança acionado pelo usuário (técnica ativa), com reencape instantâneo e total da agulha, proteção total de todo comprimento da agulha, evitando o contato com sangue pós-punção (risco biológico) e risco de acidente e contaminação do profissional de saúde. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Atenda a NR 32.	UND	2.000	R\$ 2,03	R\$ 4.060,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



44	CATETER INTRAVENOSO periférico de segurança do tipo por fora da agulha de uso único. Tam: 20G, codificado por cores, estéril, descartável, constituído por: agulha siliconizada com bisel triangulado e trifacetado; cateter em biomaterial poliuretano (vialon), flexível, transparente (radiopaco); protetor de agulha/cateter; conector luer-lok, translúcido, com ranhuras para fixação, com tecnologia de controle de refluxo sanguíneo, reduzindo o risco de extravasamento de sangue durante a punção, câmara de refluxo em cristal, permitindo rápida visualização do refluxo sanguíneo e tampa filtro da câmara de refluxo do tipo bio-seletivo, que reduz a pressão interna da câmara, e permite a visualização do sangue no exato momento da punção; dispositivo de segurança acionado pelo usuário (técnica ativa), com reencape instantâneo e total da agulha, proteção total de todo comprimento da agulha, evitando o contato com sangue pós-punção (risco biológico) e risco de acidente e contaminação do profissional de saúde; possui instaflash orifício localizado a 2mm do calcanhar, do bisel da agulha, que possibilita a visualização do refluxo sanguíneo através da parede do cateter. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Atenda a NR 32.	UND	4.000	R\$ 2,03	R\$ 8.120,00
45	CATETER INTRAVENOSO periférico de segurança do tipo por fora da agulha de uso único. Tam: 22G, codificado por cores, estéril, descartável, constituído por: agulha siliconizada com bisel triangulado e trifacetado; cateter em biomaterial poliuretano (vialon), flexível, transparente (radiopaco); protetor de agulha/cateter; conector luer-lok, translúcido, com ranhuras para fixação, com tecnologia de controle de refluxo sanguíneo, reduzindo o risco de extravasamento de sangue durante a punção, câmara de refluxo em cristal, permitindo rápida visualização do refluxo sanguíneo e tampa filtro da câmara de refluxo do tipo bio-seletivo, que reduz a pressão interna da câmara, e permite a visualização do sangue no exato momento da punção; dispositivo de segurança acionado pelo usuário (técnica ativa), com reencape instantâneo e total da agulha, proteção total de todo comprimento da agulha, evitando o contato com sangue pós-punção (risco biológico) e risco de acidente e contaminação do profissional de saúde; possui instaflash orifício localizado a 2mm do calcanhar, do bisel da agulha, que possibilita a visualização do refluxo sanguíneo através da parede do cateter. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Atenda a NR 32.	UND	4.000	R\$ 2,03	R\$ 8.120,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



46	CATETER INTRAVENOSO periférico de segurança do tipo por fora da agulha de uso único. Tam: 24G, codificado por cores, estéril, descartável, constituído por: agulha siliconizada com bisel triangulado e trifacetado; cateter em biomaterial poliuretano (vialon), flexível, transparente (radiopaco); protetor de agulha/cateter; conector luer-lok, translúcido, com ranhuras para fixação, com tecnologia de controle de refluxo sanguíneo, reduzindo o risco de extravasamento de sangue durante a punção, câmara de refluxo em cristal, permitindo rápida visualização do refluxo sanguíneo e tampa filtro da câmara de refluxo do tipo bio-seletivo, que reduz a pressão interna da câmara, e permite a visualização do sangue no exato momento da punção; dispositivo de segurança acionado pelo usuário (técnica ativa), com reencape instantâneo e total da agulha, proteção total de todo comprimento da agulha, evitando o contato com sangue pós-punção (risco biológico) e risco de acidente e contaminação do profissional de saúde; possui instaflash orifício localizado a 2mm do calcanhar, do bisel da agulha, que possibilita a visualização do refluxo sanguíneo através da parede do cateter. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Atenda a NR 32.	UND	2.000	R\$ 2,15	R\$ 4.300,00
70	COMPRESSA CIRÚRGICA: campo operatório não estéril medindo 45 x 50cm, confeccionadas com 13 fios 100% algodão em tecido quadruplo sobreposto tipo tela, fixadas entre si, de forma a evitar deslizamento das camadas, com no mínimo 25 gramas por unidade e com fio radiopaco. Possui costuras para evitar desfiamento das laterais e dispositivo para fixação em forma de cadarço duplo formando uma alça livre contendo no mínimo 30cm de comprimento. A compressa deve ser isenta de substâncias gordurosas, amido, corantes corretivos, alvejantes ópticos, manchas, impurezas, fios soltos, rasgos e quaisquer outros tipos de defeitos que possam afetar seu desempenho durante o uso. O produto deverá atender na íntegra as especificações da NBR 14.767, sob pena de desclassificação. Pct c/ 50 und.	PCT	200	R\$ 49,50	R\$ 9.900,00
93	Dreno Tórax Nº 24	UND	20	R\$ 5,30	R\$ 106,00
94	Dreno Tórax Nº 28	UND	20	R\$ 5,30	R\$ 106,00
95	Dreno Tórax Nº 36	UND	15	R\$ 5,30	R\$ 79,50
TOTAL: R\$ 45.753,50					

COTA	VALOR
COTA PRINCIPAL	R\$ 92.707,20
COTA RESERVADA	R\$ 45.753,50
VALOR TOTAL	R\$ 138.460,70

a) A Contratante se reserva ao direito de solicitar o objeto licitado, de acordo com suas necessidades, devendo fazê-lo através de requisição. O objeto da licitação deverá ser entregue no local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Pregão Presencial nº 20171603001



- b) Fica designada a servidora Sra. FRANCISCA CATIVO PEREIRA, portador do RG nº 663569-SSP/AM e do CPF nº 366.653.202-00, para acompanhar e fiscalizar o presente contrato.
- c) efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas nas Cláusulas Quarta e Quinta do presente Contrato.
- d) caso necessário aplicar a **CONTRATADA** as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- e) À Administração, reserva-se o direito de rejeitar no todo ou em parte os objetos fornecidos, se em desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, bem como, com as amostras apresentadas. Em caso de não conformidade, o servidor ou comissão, notificará ao responsável designado pela **CONTRATADA**, para as providências necessárias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis à mesma;
- f) A Contratante reserva - se o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, o fornecimento dos materiais técnicos e descartáveis, contratado mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) executar o objeto deste Contrato, de acordo com as determinações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital;
- b) responsabilizar-se pelo fornecimento dos materiais técnicos e descartáveis quantitativa e qualitativamente, o qual deverá estar de acordo com as especificações do edital;
- c) assumir, como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da aquisição dos materiais técnicos e descartáveis, necessários à boa e perfeita execução do objeto deste Contrato;
- d) manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;
- e) não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia concordância do órgão licitador;
- f) comprovar, a cada fatura emitida, a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CND Municipal.
- g) indicar preposto para manter contato com a **CONTRATANTE** para o esclarecimento de dúvidas.
- h) Substituir o objeto deste contrato em desacordo com a proposta ou com as especificações constantes no Anexo I do edital ou que porventura seja (m) entregue (s) com defeitos ou imperfeições em até 72 horas corridos sem ônus para a **CONTRATANTE**;
- i) Fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65, § 1º.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL

O valor do presente Contrato é de **R\$ 138.460,70** (cento e trinta e oito mil, quatrocentos e sessenta reais e setenta centavos), incluindo todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão deste Contrato.

Parágrafo Único - Caso termine a quantidade solicitada antes do prazo especificado, o contrato, poderá ser aditado em até 25 (vinte e cinco) por cento, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido, conforme proposta da **CONTRATADA** será efetuado pelo **CONTRATANTE**, após a entrega e aceitação da fatura, com a discriminação do objeto, **devidamente atestada e visada pelo órgão responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato**, obedecendo às condições estipuladas no Termo de Referência - Anexo I do Edital correspondente, **assim como deverá constar na fatura o número do processo licitatório.**

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

A despesa correrá à custa dos recursos oriundos da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA	PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10 301 0006 2.027	ATENÇÃO BÁSICA	3.3.90.30.00
	10 301 0203 2.037	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.30.00
	10 302 0007 2.039	MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	3.3.90.30.00

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE DE PREÇO

O valor contratado não sofrerá qualquer espécie de reajuste, exceto nos casos expressamente previstos na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Em caso da **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato, falhar ou fraudar na sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Juruti pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** ficará sujeita, em caso de atraso na execução do objeto, à multa moratória de até 1% (um por cento) sobre o valor total do fornecimento, por dia útil excedente ao prazo estabelecido.

Parágrafo Segundo: Se a **CONTRATADA** não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

Parágrafo Terceiro: As penalidades e multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra, bem como não constitui óbice à rescisão do contrato pela Administração.

Parágrafo Quarto - As multas não têm caráter compensatório e, assim, o pagamento das mesmas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da aplicação das sanções definidas na Cláusula anterior caberão os recursos previstos no art. 109 da Lei nº 8666/93, observados os prazos e procedimentos ali estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O inadimplemento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato e no edital que antecedeu a contratação, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, sem prejuízo do disposto na Cláusula Oitava.

Parágrafo Único. Ficarà o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- Atraso injustificado na execução do objeto contratado;
- Paralisação do fornecimento sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- Subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, associação da **CONTRATADA** com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, sem a prévia anuência do **CONTRATANTE**, bem como fusão, cisão ou incorporação que afete a execução do presente Contrato;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Pregão Presencial nº 20171603001



- d) Desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, assim como a de seus superiores;
- e) Cometimento reiterado de falhas na execução deste Contrato;
- f) Decretação de falência;
- g) Dissolução da empresa;
- h) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
- i) Protesto de títulos ou emissão de benefícios sem a suficiente provisão, que caracterize a insolvência da **CONTRATADA**;
- j) Razões de relevante interesse e amplo conhecimento público;
- k) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução deste Contrato.
- l) Demais casos fixados nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

O presente Contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 15 de maio de 2017 até 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

O prazo de entrega do objeto da licitação será de no máximo **05 (cinco) dias** contados da data da emissão da Solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

Parágrafo Único: A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA REPETIÇÃO DO INDÉBITO

Na hipótese de a **CONTRATADA** receber valores indevidos, o indébito será apurado em moeda corrente na data do recebimento do valor indevido e atualizado pelo índice IGP/M, calculado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, "*pró rata temporis*", desde a data da apuração até o efetivo recolhimento.

Parágrafo Primeiro - A quantia recebida indevidamente será descontada dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, devendo a **CONTRATANTE** notificá-la do desconto e apresentar a correspondente memória de cálculo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO CONTROLE

O **CONTRATANTE** providenciará, nos prazos legais, a remessa de exemplares do presente contrato à Procuradoria-Geral do Município, à Secretaria Municipal de Finanças e ao Setor de Controle Interno da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICIDADE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Pregão Presencial nº 20171603001



O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial, conforme o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - NORMA APLICADA

Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93 e alterações, assim como as regras estabelecidas no edital do Pregão Presencial nº 20171603001.

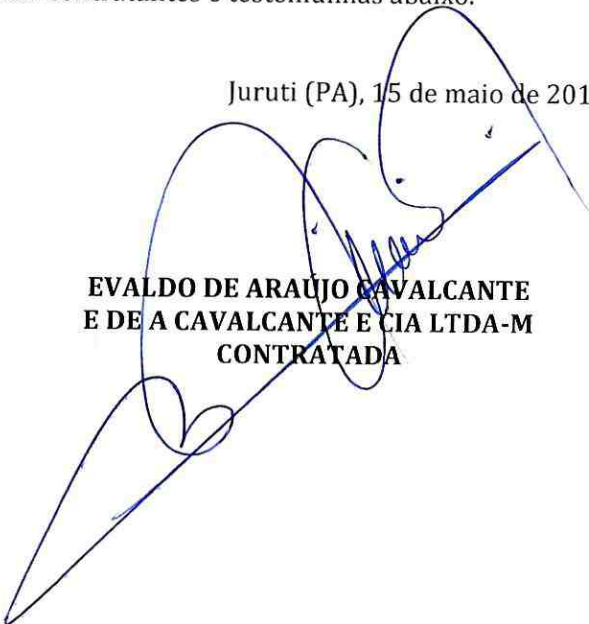
CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

O foro competente será o da Comarca de Juruti, Estado do Pará, para dirimir qualquer questão relativa ao presente Contrato.

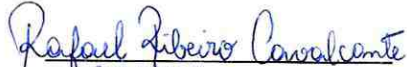
E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em quatro vias de igual teor e forma, assinado pelas partes Contratantes e testemunhas abaixo.

Juruti (PA), 15 de maio de 2017.


JOQUIBEDE DA MOTA BATISTA
Secretaria Munic. de Saúde
Decreto nº 34/2/2017
JOQUIBEDE DA MOTA BATISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE


EVALDO DE ARAÚJO CAVALCANTE
E DE A CAVALCANTE E CIA LTDA-M
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


RG: 6369492
CPF: 524.532.002-91


RG: 85.85.438
CPF: 387.298.572-87